



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Comissão de Anistia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Palácio da Justiça, Ed.  
Sede, Sala 200 Brasília – DF – CEP 70.064-900



Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4  
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85866-970

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo que entre si celebram o Ministério da Justiça, por meio de sua Comissão de Anistia, e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), objetivando estabelecer um regime de estreita cooperação para a consecução de um Observatório Regional da Justiça de Transição.

A União, por intermédio da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, órgão da Administração Federal Direta, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0001-36, neste ato, representado pelo Ministro da Justiça, **JOSÉ EDUARDO CARDOZO**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu, Paraná, criada pela Lei nº 12.182, de 12 de janeiro de 2010, por intermédio de seu Magnífico Reitor **HÉLGIO TRINDADE**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no registro geral sob o número [REDACTED], e titular do Cadastro de Pessoa Física [REDACTED], nomeado pela Portaria MEC-212 de 1º de março de 2010, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer acordo de cooperação técnica entre a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, sem transferência de recursos, para a implementação de um Observatório Regional da Justiça de Transição voltado para a realização de intercâmbio de recursos humanos e conhecimento nas áreas de anistia política e justiça de transição, em estreita relação com os objetivos institucionais dos partícipes envolvidos.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Comissão de Anistia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Palácio da Justiça, Ed.  
Sede, Sala 200 Brasília – DF – CEP 70.064-900



Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4  
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85866-970

## **CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES**

Para que sejam atendidos os objetivos do presente instrumento, os partícipes se comprometem a cumprir as seguintes obrigações:

### **I – Do Ministério da Justiça**

- a) Designar servidor para acompanhar a implementação do Observatório;
- b) Fornecer informações relevantes para seu desenvolvimento;
- c) Elaborar Plano de atividades anual em parceria com a UNILA, para o desenvolvimento das atividades do observatório;
- d) Prever em seu cronograma anual de atividades pelo menos um evento em parceria com a UNILA, no bojo deste observatório;
- d) Manter estreito relacionamento com as demais instituições que venham a se envolver no projeto, considerando a implementação das ações a serem executadas em conjunto, nos termos previstos neste instrumento;
- e) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado na cláusula primeira;
- f) Aprovar o cronograma de atividades apresentado pela UNILA;
- g) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

### **II – A UNILA**

- a) Designar grupo de servidores técnicos e docentes entre seus quadros e parceiros para atuarem no Observatório;
- b) Organizar pelo menos uma atividade anual em parceria com a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça no âmbito do Observatório;
- c) Manter estreito relacionamento com o Ministério da Justiça para implementação das ações a serem executadas em conjunto, nos termos previstos neste instrumento;
- d) Manter a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste instrumento;
- e) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado na cláusula primeira.
- f) Formular cronograma de execução das atividades a ser apresentado ao Ministério da Justiça.

2



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Comissão de Anistia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Palácio da Justiça, Ed.  
Sede, Sala 200 Brasília – DF – CEP 70.064-900



Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4  
Foz do Iguaçu - PR – CEP 85866-970

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Para a operacionalização das ações e projetos conjuntos os partícipes poderão convidar instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais e da sociedade civil e pessoas físicas de notório saber na área.

**Parágrafo Primeiro** – para a gestão operacional, será formado Grupo de Trabalho, com um representante e um suplente da Comissão de Anistia e um representante e um suplente da UNILA.

**Parágrafo Segundo** – caberá ao Grupo de Trabalho a decisão sobre a publicação de eventuais resultados decorrentes deste Acordo, que poderá dar-se tanto pela Comissão de Anistia, quanto pela UNILA, ou ainda por entidade terceira acordada entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Acordo desonera a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não gerando qualquer encargo entre os mesmos, inclusive o de indenizar, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias para a consecução de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, com a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, alterando ou modificando, por termo aditivo, mediante expressa manifestações dos partícipes, exceto quanto ao seu objeto.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Comissão de Anistia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Palácio da Justiça, Ed.  
Sede, Sala 200 Brasília – DF – CEP 70.064-900



Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4  
Foz do Iguaçu - PR – CEP 85866-970

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA AÇÃO PROMOCIONAL**

A publicidade decorrente das ações e projetos conjuntos previstas neste instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a responsabilidade das partes, observando o disposto no caput desta cláusula, nos termos do §1º do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça providenciar, à sua conta, a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, atendendo à disposição legal.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes, vedada soluções tácitas.

**Parágrafo Único** – As alterações que importarem modificações do presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser expressamente formalizadas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Comissão de Anistia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Palácio da Justiça, Ed.  
Sede, Sala 200 Brasília – DF – CEP 70.064-900



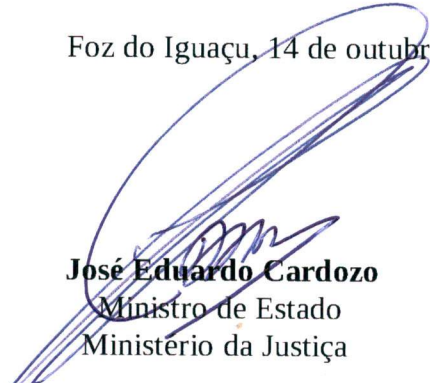
Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4  
Foz do Iguaçu - PR – CEP 85866-970

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

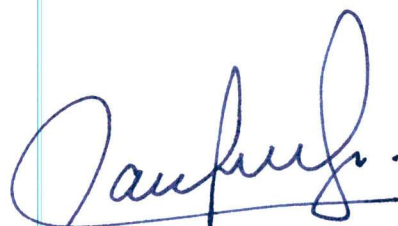
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígio oriundo desde instrumento.

Por se acharem conformes, os partícipes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos necessários à consecução do seu objeto, na presença da testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2011.



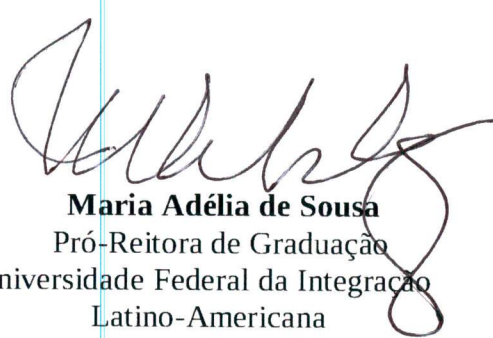
**José Eduardo Cardozo**  
Ministro de Estado  
Ministério da Justiça



**Paulo Abrão Pires Júnior**  
Presidente  
Comissão de Anistia



**Hélgio Trindade**  
Reitor  
Universidade Federal da Integração  
Latino-Americana



**Maria Adélia de Sousa**  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal da Integração  
Latino-Americana

#### **Testemunhas:**

Nome: **MARIA CRISTINA DE CASTRO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

Nome: **GILNEY ANTONIO VIANNA**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 